

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, no art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho datado de 20 de março de 2023, exarado nos autos do Recurso Hierárquico, interposto pelo servidor PABLO GREGORY SILVA NOBRE, Guarda Municipal, matrícula nº 111.906-01, em face de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2022, conforme Portaria nº 0027/2023 - SESEC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM do dia 01 de fevereiro de 2023. RESOLVE: Art. 1º – NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico interposto pelo servidor PABLO GREGORY SILVA NOBRE, em face da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2022. Art. 2º – MANTER a penalidade de 01 (um) dia de suspensão ao servidor PABLO GREGORY SILVA NOBRE, Guarda Municipal, matrícula nº 111.906-01, em razão de condutas tipificadas nos artigos 11, inciso VIII, 26, inciso XII, da Lei Complementar nº 0037/2007. Art. 3º - Divulgada esta decisão, publicar-se-á a intimação da parte acerca do resultado do presente Recurso Hierárquico no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

**INTIMAÇÃO - RECURSO HIERÁRQUICO -** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 046/2022. INTERESSADO: PABLO GREGORY SILVA NOBRE, Guarda Municipal, matrícula nº 111.906-01. ADOGADOS: Gabriel Gonçalves de Farias Ribeiro, OAB/CE 43.217. Objeto: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Recurso Hierárquico do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2022 no qual NÃO HOUVE PROVIMENTO, mantendo a penalidade de 01 (um) dia de suspensão, em razão de condutas tipificadas nos artigos 11, inciso VIII, 26, inciso XII, da Lei Complementar nº 0037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0090/2023 – SESEC do dia 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do Recurso Hierárquico ao PAD nº 0046/2022. Publique-se e registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de março de 2023. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 0101/2023 – GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P356425/2022 que objetiva o reconhecimento de despesa em favor da empresa INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pertinente ao pagamento referente à aquisição de capacete

balístico nível I. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a despesa de exercício anterior no valor de R\$ 94.250,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.181.0189.1809.0001 e do Elemento de Despesa 44.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01 referente ao exercício financeiro de 2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0088/2023 - GMF, publicada no DOM em 09/03/2023. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** \*Assinado Digitalmente\*.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 45/2023 – SEFIN

Institui Comissão Técnica para análise de propostas, emissões de pareceres, relatórios e quaisquer esclarecimentos técnicos necessários ao chamamento público para a contratação de operações de crédito interno, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, inciso IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autorizam o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Técnica para análise de propostas, emissões de pareceres, relatórios e quaisquer esclarecimentos técnicos necessários ao chamamento público para a contratação de operações de crédito interno, até o valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), destinado à realização de despesas de capital, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.344, de 13 de março de 2023 (D.O.M. de 13/03/2023) e Processo Administrativo nº P091249/2023; RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para análise de propostas, emissões de pareceres, relatórios e quaisquer esclarecimentos técnicos necessários ao chamamento público para a contratação de operações de crédito interno, até o valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), destinado à realização de despesas de capital, autorizada pela Lei Municipal nº 11.344, de 2023. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Técnica de que trata o art. 1º desta Portaria. Parágrafo único. Os servidores designados para compor a Comissão Técnica serão responsáveis pela emissão e entrega de documentos técnicos à Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR. Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores na presente Comissão Técnica. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 22 de março de 2023. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 45/2023 – SEFIN

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	MATRÍCULA
JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES	ECONOMISTA	CORECON/CE 3103	72594
ANDREI GOMES SIMONASSI	ECONOMISTA	Art. 93 do Decreto nº 9.235/2017	110387
JOÃO EDMILSON JÚNIOR	ADMINISTRADOR	CRA/CE 4478	115917

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 0102/2023 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P003785/2023; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ANA CRISTINA BRANDÃO DA ROCHA, matrícula nº 54651-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 20 de março de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0103/2023 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P047520/2023; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) VELZA LUCIA DANTAS MARTINS, matrícula nº 14173-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de março de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0861/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013, de acordo com o Processo nº P329215/2022; CONSIDERANDO o levantamento procedido pelo órgão de origem, do qual resultou a constatação de que o(a) servidor(a) JOSÉ EVERARDO DOS SANTOS, matrícula nº 11854-01, Inspetor, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, vem percebendo remuneração sob o código da verba 133, indicativo de Gratificação de Hora-extra incorporada, a partir de 01.01.1990, sem o respectivo ato autorizativo de sua incorporação; CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P329215/2022, destacando-se, principalmente, as fichas do controle financeiro do(a) servidor(a), que comprovam a percepção, por mais de dois anos, de horas suplementares prestadas com habitualidade, a partir de 01.01.1990; CONSIDERANDO o

teor da Súmula 76 do TST vigente àquela época e a imperiosa necessidade de regularizar a situação funcional do servidor e, sobretudo, que é dever da Administração Pública zelar pelo fiel cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM; RESOLVE em face do princípio da segurança jurídica em sua dimensão subjetiva, consagrada pelo princípio da proteção à confiança, cessar o pagamento da Gratificação denominada Hora Extra Incorporada, devendo, outrossim, o pagamento da verba em questão ser efetuado a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, observando a desvinculação do seu cálculo para o futuro e sujeitando-a à absorção a cada revisão geral ou quando de reestruturação da composição remuneratória por força de Lei. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de março de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0897/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, publicado no DOM de 08.02.2013 e o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P031417/2023; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição para a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC da servidora PRISCYLA TEIXEIRA FROTA, matrícula nº 122728-01, Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, com ônus para a origem, a partir de 01.02.2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de fevereiro de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0899/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, publicado no DOM de 08.02.2013 e o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P048558/2023; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição para a Secretaria Municipal da Gestão Regional do servidor FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO, matrícula nº 24507-01, Engenheiro Civil, lotado na Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza, com ônus para a origem, a partir de 01.02.2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de março de 2023. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0905/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, publicado no DOM de 08.02.2013 e o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P056929/2023; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição para a Secretaria Municipal